

**PROPOSTA BASE PARA NEGOCIAÇÃO DE ACORDO
SOBRE OS PLANOS PREVIDENCIÁRIOS E DE SAÚDE DA SABESP/SPREV**

1) Aspectos Previdenciários

(i) A SABESP e a SABESP/SPREV se comprometem solicitar à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc - a autorização para aplicação do Limite de Déficit Técnico Acumulado previsto na Resolução nº 22/2015 e o Ajuste de Precificação previsto na Instrução nº 19/2015 do cálculo da Contribuição Extraordinária para Déficit, visando a redução do valor mensal. Pelas avaliações preliminares atuariais estima-se uma redução de 30% no valor da referida Contribuição.

(ii) A SABESP e a SABESP/SPREV se comprometem solicitar à Previc a ampliação do prazo de pagamento da Contribuição Extraordinária para Déficit, após a aprovação dos dispositivos mencionados no item (i).

(iii) A SABESP se compromete a envidar todos os esforços para a manutenção do patrocínio do Plano de Benefícios Básico– BD

(iv) A Sabesp/Sabesprev e AAPS se comprometem a desenvolver estudo conjunto com a participação de atuários das partes para compreensão e clareza do processo referente ao cálculo do valor do Serviço Passado.

(v) A SABESP aceita a participação de representante da AAPS nas discussões que envolvam alterações nos planos previdenciários.

2) Aspectos de Saúde

(i) A SABESP e a SABESP/SPREV se comprometem a implantar um único Plano de Saúde com o mesmo regulamento, rede credenciada e regras de coparticipação para ativos, inativos (ex-empregados, aposentados e pensionistas) e seus dependentes legais, equivalente ao atual Plano Pleno. A tabela de preços será individualizada e por faixa etária, baseada em cálculo atuarial da soma das massas, para sua composição e reajuste. Como referência, a última faixa etária deverá ser limitada, inicialmente, a R\$ 1.720,66/mês/pessoa (base abril/2017).

(ii) A SABESP e a SABESP/SPREV se comprometem a permitir a reinclusão de inativos e seus dependentes legais adimplentes, no novo Plano de Saúde, excluídos dos Planos Autossustentáveis. O prazo para reingresso dos excluídos será definido ao longo dos estudos.

(iii) A SABESP e a SABESP/SPREV se comprometem, quando da formalização do acordo e até que ocorra a implantação do novo Plano de Saúde, a manter o reajuste nas mensalidades dos Planos Executivo, Executivo A, Padrão, Padrão A e 279 de 13,55%.

(iv) Em sendo apuradas diferenças entre receitas e despesas nos atuais Planos de Saúde da SABESPREV até a implantação do novo Plano de Saúde, esta diferença não será arcada pelos beneficiários.

(v) A SABESP reitera a participação de representante da AAPS na Comissão de Saúde, a qual trata das definições necessárias para a implantação da nova modelagem/plano(s) de saúde.

3) Suspensão dos Processos

(i) Para evolução do acordo, deverá ser requerida, mediante petição conjunta, a suspensão dos processos e de todos os seus incidentes, recursos e desdobramentos de qualquer natureza por três meses, prorrogáveis por mais três meses, dos seguintes processos referentes aos Planos Previdenciários e de Saúde:

- Processo nº 0038970-61.2010.8.26.0053 (serviço passado);
- Processo nº 1086778-88.2016.8.26.0100 (migração); e
- Processo nº 0161765-88.2011.8.26.0100 (saúde).

(ii) Caso haja evolução para um acordo, a AAPS e demais partes dos processos requererão a sua homologação com a consequente extinção das ações judiciais.

(iii) As partes SABESP, SABESPREV e AAPS se comprometem a arcar com os seus respectivos honorários advocatícios, cabendo unicamente à Sabesp o pagamento das custas remanescentes.

4) Disposições Gerais

(i) A AAPS solicitou que o teto estabelecido no item 2.(i) seja fixado em R\$ 1.500,00.

(ii) A AAPS solicitou que o reajuste de que trata o item 2.(iii) seja fixado em 0%, retroativo a maio de 2017.

(iii) A SABESP e SABESPREV se comprometem a criar grupo de trabalho específico com representante da AAPS para acompanhamento e discussão de todos os assuntos acerca da operacionalização do acordo.

(iv) A Sabesp informou que aceitará o colocado nos itens 4.(i) e 4.(ii) caso haja deliberação da Assembleia da AAPS no sentido de aceitar as demais cláusulas desta pró-memória.

(v) A proposta de acordo perderá sua eficácia caso não seja aprovado na Assembleia da AAPS a ser realizada no dia 13 de junho de 2017.

São Paulo, 12 de junho de 2017.